



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

LEI MUNICIPAL Nº 388/2.015.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) oriundos do PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

08 – Secretária de Ação Social

08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.002.08 – Assistência Social

08.002.08.999 – Demais funções

08.002.08.999.0100 – Proteção Social Especial Média Alta Complexidade

08.002.08.999.0100.2.085 – Manutenção de Demais Funções de Proteção Social Especial

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 3.1.771 – Incentivo ao PaefiR\$ 16.200,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 3.1.771 – Incentivo ao PaefiR\$ 16.200,00

TOTAL R\$ 32.400,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior, é de excesso de arrecadação, proveniente do PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

ID/USO FONTE	CÓDIGO DA RECEITA:	CONTA BANCARIA Nº:	VALOR DO EXCESSO:
3.1.771	1.7.2.2.99.99.00.00	13.342-6	R\$ 16.200,00
3.1.771	2.4.2.2.99.99.00.00	13.342-6	R\$ 16.200,00

TOTAL: R\$ 32.400,00

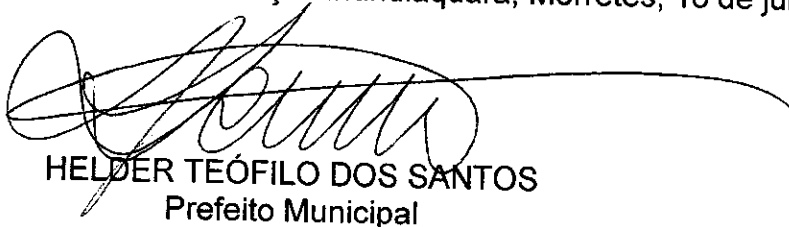
Art. 3º – O valor indicado como crédito especial e suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO, LOA e PPA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 16 de junho de 2015.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 388/2015.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

08 - Secretária de Ação Social
 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 08.002.08 - Assistência Social
 08.002.08.999 - Demais funções
 08.002.08.999.0100 - Proteção Social Especial Média Alta Complexidade
 08.002.08.999.0100.2.085 - Manutenção de Demais Funções de Proteção Social Especial
 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
 Fonte: 3.1.771 - Incentivo ao Paefi R\$ 16.200,00
 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente
 Fonte: 3.1.771 - Incentivo ao Paefi R\$ 16.200,00

TOTAL R\$ 32.400,00

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito especial suplementar de R\$ 32.400,00, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Câmara Municipal de Morretes
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.
 Nome: Helder Teófilo dos Santos
 Assinatura: Helder Teófilo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES - PR

ID/USO FONTE	CÓDIGO DA RECEITA:	CONTA BANCARIA Nº:	VALOR DO EXCESSO:
3.1.771	1.7.2.2.99.99.00.00	13.342-6	R\$ 16.200,00
3.1.771	2.4.2.2.99.99.00.00	13.342-6	R\$ 16.200,00

TOTAL R\$ 32.400,00

Art. 3º - O valor indicado como crédito especial e suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º - Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO, LOA e PPA para o presente exercício.

Art. 5º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 16 de junho de 2015.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

